



LEI MUNICIPAL N.º 1.611, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.449/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.449, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

| CATEGORIAS FUNCIONAIS | CLASSE | NÍVEL | NÚMERO DE VAGA |
|-----------------------|--------|---------------|----------------|
| Agente Administrativo | II | II-A/a II-E/5 | 27 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adm. 2009 / 2012

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 05 de dezembro de 2011.

Trabalhando para todos

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal